



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

TERMO DE ABERTURA

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PARA EMISSÃO DE UMA APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO VIRTUS CL, PLACA RTC1I15, ANO 2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA/MG** e considerando a disponibilidade de dotação orçamentária conforme parecer contábil, acolho a solicitação dessa demanda e **AUTORIZO** a abertura do processo licitatório na modalidade pertinente.

Bocaiúva-MG, 15 de outubro de 2024

ODAIR EVANGELISTA
DOS
SANTOS:05089865671

Assinado de forma digital por
ODAIR EVANGELISTA DOS
SANTOS:05089865671
Dados: 2024.10.15 14:52:22 -03'00'

Odair Evangelista dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA DISPENSA Nº 21/2024

A Câmara Municipal de Bocaiúva torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação de **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PARA EMISSÃO DE UMA APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO VIRTUS CL, PLACA RTC1I15, ANO 2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA/MG**. O julgamento das propostas se dará **POR ITEM** sendo escolhido o mais vantajoso para a administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico orcamentocamarabocaiuva@gmail.com até as 23:59 do dia 21/09/2024.

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico camaramblicitacao@hotmail.com

Bocaiúva, 16 de outubro de 2024.

Islaine Rocha Ribeiro
Orçamentista

Éric Geovanne Soares Boas
Agente de Contratação



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

TERMO DE REFERÊNCIA

Repartição interessada	Secretaria
Responsável	Diretor de Secretaria – Arlindo Cardoso da Silva Filho

1. OBJETO

Contratação de prestação de serviços contínuos para emissão de uma apólice de seguro para veículo VIRTUS CL, placa RTC1115, ano 2022 da Câmara Municipal de Bocaiuva/MG.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A frota de veículos da Câmara Municipal de Bocaiuva é utilizada no transporte de servidores e vereadores. Considerando o dever da Administração de zelar pelo patrimônio público, faz-se necessária a contratação de seguro para veículo, que, predominantemente, circulam pelo Estado de Minas Gerais para a consecução da atividade fim da Câmara Municipal de Bocaiuva. A contratação de seguro para o veículo da Câmara Municipal de Bocaiuva se faz necessária, visando resguardar o patrimônio público e garantir a segurança das operações do órgão. Justifica-se, ainda, pelas seguintes razões:

Proteção Patrimonial: O veículo é essencial para a Câmara Municipal, utilizados no deslocamento de parlamentares e servidores para o cumprimento de suas funções. A contratação de um seguro adequado garantirá a proteção contra danos materiais, roubos, furtos, colisões e demais incidentes que possam comprometer a integridade do veículo.

Minimização de Riscos Financeiros: A ausência de um seguro sujeita a Câmara Municipal a riscos financeiros significativos em caso de sinistros, acarretando possíveis prejuízos à gestão dos recursos públicos. O seguro proposto visa mitigar esses riscos, proporcionando uma gestão financeira mais eficiente e evitando custos inesperados em caso de eventos adversos.

3- PESQUISA DE MERCADO, DESCRIÇÃO DOS ITENS E PREÇO MÉDIO

A pesquisa de mercado deverá ser feita diretamente com fornecedores conforme previsto no inciso IV, parágrafo 1º do artigo 23 da lei 14.133/21 regulamentada pelo artigo 62 da Resolução 02/2024 da Câmara Municipal de



Bocaiúva. Serão recebidas propostas adicionais pelo prazo de 3 dias contados da publicação deste termo de referência onde será contratada a proposta mais vantajosa para a administração pública, inclusive dentre as propostas que forem recebidas previamente.

4- DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses podendo ser renovado por igual período. A vigência do contrato vincula-se à vigência das apólices que deverão ser a partir da data de **assinatura do contrato**. Nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Critérios de aceitabilidade da proposta (cobertura e condições):

- a) As apólices deverão conter as seguintes coberturas: Colisão, incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa, Acidentes Pessoais de Passageiros, e Assistência 24 horas em todo o território nacional, com guincho.
- b) Modalidade de cobertura: 100% (cem por cento) do valor do veículo referência.
- c) Vigência da Apólice de Seguro 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
- d) Pagamento: em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão e entrega da apólice mediante a apresentação do boleto bancário.
- e) Tipo de cobertura: Compreensiva.
- f) Valores de cobertura:
 - ✓ Cobertura—100% DAFIPE
 - ✓ DMT—DANOS MATERIAIS -R\$200.000,00;
 - ✓ DCT—DANOS CORPORAIS -R\$200.000,00;
 - ✓ ACIDENTE PESSOAL POR PASSAGEIRO/MORTE—R\$200.000,00;
 - ✓ ACIDENTE PESSOAL POR PASSAGEIRO/INVALIDEZ—R\$200.000,00;
 - ✓ ACIDENTE PESSOAL POR PASSAGEIRO/DMH -R\$20.000,00;
 - ✓ DANOS MORAIS E ESTÉTICOS: R\$10.000,00
 - ✓ DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNA E FARÓIS (REDE REFERENCIADA) – R\$15.000,00



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

- ✓ Assistência 24 horas completa – Redereferenciada
- ✓ Carro Reserva P. Básico, COMPLETO, REDEREFERENCIADA – 30 dias;

g) Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas.

h) Os veículos são utilizados a serviço no transporte de vereadores e servidores, conduzidos somente por motoristas, e, excepcionalmente, por servidores e vereadores, devidamente habilitados, circulando, predominantemente, no Estado de Minas Gerais.

i) Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelo veículo da frota da Câmara Municipal de Bocaiúva durante a vigência do seguro.

j) O seguro deverá ter cláusula de cobertura para **para-brisa, retrovisor, laterais, lanternas e faróis** e também **guincho**.

k) O veículo é recolhido em espaço alugado pela contratante com garagem coberta.

5.2 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) A licitante deverá observar toda a legislação pertinente quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental vigente no país.
- b) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- c) Não haverá exigência de garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 Conforme o artigo 33 inciso I da Lei 14.133/2021, o julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de menor preço, que terá como referência o menor preço por item fixado no edital do processo licitatório.

6.2 Caso haja empate entre os licitantes, será aplicado como critério de desempate o favorecimento de empresas locais (sede no município de Bocaiúva) e regionais (sede nos municípios da mesma região Norte de Minas Gerais), nessa ordem, conforme artigo 1º, inciso I do Decreto Municipal 4.326/2011. Persistindo ainda o empate, os licitantes serão convocados para realização de sorteio.

7- REQUISITOS DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO



7.1 O setor competente para gerir o contrato deste processo será o próprio setor solicitante na pessoa do responsável pelo mesmo, observados os critérios da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2 A contratada deverá observar toda a legislação pertinente quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental vigente no país.

7.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4 Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7.5 Servidor competente para fiscalizar o objeto deste processo será designado observados os termos da Lei Federal nº 14.133/21.

7.6 O setor responsável da Câmara, atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega da apólice nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

7.7 O recebimento definitivo do objeto da contratação somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

7.8 A Câmara se reserva o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21.

7.9 Toda e qualquer comunicação será realizada através do e-mail institucional orcamentocamarabocaiuva@gmail.com.

7.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, alvarás e documentações junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato.

7.12 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.

7.13 Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 a execução de que trata o objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para este fim, denominada em ato próprio Fiscal de Contratos, ou qualquer outro servidor que vier a substituí-la, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste CONTRATO.

7.14 A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

b) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e dívida ativa da **União**;

d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;

e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio _____ ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

g) As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

8- PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 Local de Entrega das Apólices: Câmara Municipal de Bocaiuva, situada na Rua Dona Florinda Pires, nº 83, bairro Centro no município de Bocaiuva/MG. E também pelo e-mail camaramblicitacao@hotmail.com.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9- DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Bocaiuva.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.53 – SEGUROS EM GERAL

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



10-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1 Após o recebimento da apólice, o fiscal de contrato deverá conferir se a cobertura da mesma condiz com a especificada neste Termo de Referência;

10.2 A Câmara Municipal de Bocaiúva realizará o pagamento em parcela única no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da apólice.

10.3 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, ou mediante boleto bancário emitido pela CONTRATADA.

10.4 A nota fiscal ou documento equivalente será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.5 A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, mormente no que tange a valores dos serviços, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto deste CONTRATO.

10.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irrestrita quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.8 CONTRATANTE poderá deduzir das importâncias a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste CONTRATO.

10.9 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

10.10 O setor contábil e administrativo para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data de emissão;
- c) os dados do CONTRATO e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do CONTRATO;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para



pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

10.12 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.13 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.14 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

10.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

10.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.19 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, é obrigação do CONTRATADO a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, caso mude regime tributário de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.20 O contrato poderá ser reajustado somente no caso de renovação do mesmo e mediante solicitação da contratada, onde os preços contratados poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IPCA acumulados considerando o mês de início de vigência do contrato inicial.

11-PENALIDADES

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

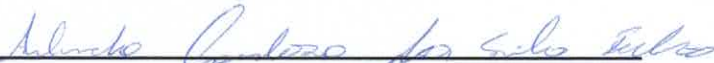
11.10,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

- 11.2** 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 11.3** 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 11.4** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.5** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Câmara, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA / FINANCEIRA


Arlindo Cardoso da Silva Filho
Diretor Geral

Bocaiúva/MG, 18 de setembro de 2024.

PESQUISA Nº.:

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ/CPF: _____ RG: _____ PIS/PASEP: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: _____ TELEFONE: _____

OBJETO: Contratação de prestação de serviços contínuos para emissão de uma apólice de seguro para veículo VIRTUS CL, placa RTC1I15, ano 2022 da Câmara Municipal de Bocaiuva/MG.

Item	Códig	Qtde	Unid.	Descrição Material/Serviço	Marca	Preço	Preço
001	3412	1,0000	SERVIC	Prestação de serviço de seguro para o veículo: VW/ VIRTUS CL AD, ano 2022, oficial da Câmara Municipal de Bocaiúva/MG.			
Total Geral							

PRAZO DE VALIDADE DO _____

OBSERVAÇÃO: _____

_____/_____/_____
Data Assinatura

SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

NOME:

CARGO:

SECRETARIA/DEPARTAMENTO:

TELEFONE CONTATO: (____) _____ / (____) _____

ASSINATURA: _____